

Considerando os Artigos 37, 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.

Considerado a necessidade de dilação de prazo, ante a necessidade de novas diligências e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Considerando dos Processos de Sindicâncias Nº 03/2024/CE/CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 dias a comissão sindicante em analogia ao artigo Art. 186 da lei Complementar 385/2010, *in verbis*:

Art. 186. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2º Autorizar a Comissão Sindicante, realizar diligência, ouvir, notificar testemunhas e servidores acusados por meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp; e-mail; videoconferência etc...).

STANLEY JORGE MALONEY

Presidente da Comissão de Ética
CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3E2E8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 275 de 14 de Outubro de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:

Considerando os Artigos 37, 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.

Considerado a necessidade de dilação de prazo, ante a necessidade de novas diligências e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Considerando dos Processos de Sindicâncias Nº 04/2024/CE/CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 dias a comissão sindicante em analogia ao artigo Art. 186 da lei Complementar 385/2010, *in verbis*:

Art. 186. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2º Autorizar a Comissão Sindicante, realizar diligência, ouvir, notificar testemunhas e servidores acusados por meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp; e-mail; videoconferência etc...).

STANLEY JORGE MALONEY

Presidente da Comissão de Ética
CMDCA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DFC8DDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO PORTARIA Nº 129/SEMDESTUR/2024

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 20.420/2024, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento de Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração do Relatório de Gestão e o devido encaminhamento do referido para Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, dentro do prazo legal:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	1002391	DIRETORA DA	Presidente
DURVANILSON SOUZA DA SILVA	76192	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Membro
CAMILE GONÇALVES ZIMMERMANN	1007096	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	Membro

Art.2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações oriundas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho a fim de proceder com a elaboração do Relatório de Gestão de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº 20.420, de 17 de setembro de 2024.

Art.3º. Esta comissão entra em vigor a partir da data de sua publicação e produz efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício de 2024 a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

Art.4º. A designação e realizada sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ACC1BC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO PORTARIA Nº 131/SEMDESTUR/2024

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2024.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00035885/2024-75** – Inexigibilidade de Licitação para Contratação de consultoria para Formatação em